



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM o ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES e A ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES**, CNPJ nº 49.238.155/0001-50, situada à Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **FABYA DOS REIS SANTOS**, devidamente autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E, edição de 30 de outubro de 2024, brasileira, inscrita no CPF sob. nº 578.054.315-15, portador da Carteira de Identidade nº. 05.235.507-15, emitido por SSP - BA, e a OSC - **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.322.410/0001-75, com sede na Rua Dr. José Peroba, nº 297, Edf. Atlanta Empresarial, s/1209 - Bairro Stiep, Cep: 42.700-000 - município de Salvador, Estado da Bahia, com a unidade de acolhimento situada na Rua Altanair S. Filho, nº. 54 Itinga - Lauro de Freitas, CEP: 42.738-495, Email: aspec@plenocidadao.org, neste ato representado pela Srª presidente **CONCEIÇÃO PINTO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 0059414901, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 143.237.705-10, residente e domiciliado na Rua Ibiassucê nº 614, Condomínio Alpha Plus, Torre Alexandrina, Apto 1206 – Patamares – Salvador – Bahia, CEP: 41.80-058, devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, selecionada por inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei nº 13.204/ 2015; formalizou o Termo de Colaboração através do Processo Administrativo nº. 093.1724.2023.0006762-75, e **formaliza o presente Termo Aditivo através do Processo Administrativo nº 093.1764.2025.0003633-39**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta lei; do Decreto Estadual nº 17.091/2016, alterado pelo Decreto nº. 17.363, de 27 de janeiro de 2017 e suas alterações; do Decreto Federal nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; Resolução TCE BA nº 107/2018; Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº. 007/2021; das Instruções SAEB/BA nº 017/2019, e nº. 018/ 2019, ambas de 17 de julho de 2019, e mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, o Termo de Colaboração nº 018/2023, **fica alterado para acréscimo de valor e prorrogação de prazo**, em conformidade com o Plano de Trabalho com os novos Cronogramas de Execução e Desembolso anexados ao presente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Aditivo o Plano de Trabalho, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por meio deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 018/2023, é prorrogado por mais 03 (três) meses, **a partir de 12 de dezembro de 2025, com término em 11 de março de 2026**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido o valor **R\$ 402.804,75** (quatrocentos e dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global do Termo de Colaboração nº. 018/2023 para **R\$ 3.851.535,75** (três milhões oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em estrita conformidade com o Plano de Trabalho do presente Termo Aditivo, os recursos serão custeados exclusivamente pelo ESTADO, utilizando a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/ Secretaria: 39 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

Unidade Orçamentária: 39.601– Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Unidade Gestora: 0001 – FEAS

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 244 - Assistência Comunitária

Programa - 402 - SUAS Bahia: Fortalecendo a Assistência Social

Ação - 4821 - Atendimento em Serviço Complementar de Proteção Especial

Território - 7800

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.000 – Contribuições no valor de **R\$ 402.804,75** (quatrocentos e dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Destinação de Recurso (Fonte): 1.761.0.128.000000.00.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste termo de aditivo serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil, agência n.º. 2957-2, conta corrente n.º. 982403-0**.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros do presente Termo Aditivo, a cargo do ESTADO, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, dar-se-á **em parcela única**, conforme cronograma de desembolso no Plano de Trabalho e na Declaração do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos

Salvador, 30 de Outubro de 2025

FABYA DOS REIS SANTOS

Secretária da SEADES

CONCEIÇÃO PINTO SOUZA

Presidente da OSC

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Pinto Souza, Representante Legal da Empresa**, em 25/11/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabya dos Reis Santos, Secretária**, em 05/12/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128087829** e o código CRC **DFE3B27E**.